

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 7995/2025**

PORTARIA N° 7995/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“NOMEAR ENCARREGADO PELO  
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DATA  
PROTECTION OFFICER – DPO)”

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra - RO**, no uso das atribuições que lhe é conferida nos incisos IV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra;

**Considerando** a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) Weslayne Kalline da Silva, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.507.812.\*\*\*, matrícula nº 2830, para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO).

**Art. 2º.** DESIGNAR o (a) servidor (a) Solange do Nascimento Oliveira Carvalho, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.876.022.\*\*\*, matrícula nº 2902, para substituir o (a) Encarregado (a) pelo Tratamento de Dados Pessoais em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

**Art. 3º.** São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- I – auxiliar o órgão ou entidade a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;
- II – trabalhar de forma integrada com os respectivos agentes de tratamento, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;
- III – receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, alertar o controlador, sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;
- IV – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, alertar o controlador, bem como sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;
- V – orientar os funcionários, servidores e contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e às normas internas estabelecidas, se houver;
- VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo órgão, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
- VII – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na realização de inventários de dados pessoais e emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais; e
- VIII – executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares;
- IX – comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidência de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

**Art. 4º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***  
Prefeito Municipal de Mirante da Serra

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**15BEEB73

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Rondônia no dia 10/12/2025. Edição 4127  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>